



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2022

O Documento de N° ED. MÁ n° 001/2022
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 05/12/2022

Assinatura

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023 nas instituições Escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Boa Vista do Incra que oferecem atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e modalidade EJA.

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das suas prerrogativas legais, torna público as diretrizes referentes às matrículas e rematrículas dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Boa Vista do Incra /RS para o ano letivo de 2023 de acordo com o que dispõe o presente Edital.

1. Da Fundamentação Legal

1.1 – Conforme previsto na CF/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, LDBEN Nº 9394/96, Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada e homologada em 20 de dezembro de 2017 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sendo uma das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), para qualificar a Educação Básica no Art. 5º da Resolução do CNE/CP 02/2017 de 22 de dezembro de 2017, Lei 11.700/2008 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), diurno para Educação Infantil Anos Iniciais e Anos Finais e noturno EJA (Educação de Jovens e Adultos) Anos Iniciais e Anos Finais, Lei Municipal nº 271/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal 1078/2015 que Institui o Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas.

2. Da Apresentação

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023 nas unidades escolares da rede municipal de Boa Vista do Incra.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.

2.3 A Educação Infantil será oferecida em:



- I – creche (Berçário) para crianças de Zero a 1 ano e 6 meses;
 - II- creche (maternal) de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
 - III – pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses;
 - IV – A pré-escola será oferecida na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.
- 2.4 O acesso à pré-escola e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 aos 17 anos de idade;
- 2.5 O Ensino Fundamental terá nove anos de duração organizado em 5 anos iniciais e 4 anos finais, conforme previsto no Regimento Escolar de cada Unidade;
- 2.6 . Conforme a Resolução nº 343 de 11 de abril de 2018, § 3º desde 02 de janeiro de 2020, não são permitidas matrículas na EJA noturna para estudantes com idade inferior a 18(dezoito) anos, respeitando-se o disposto no artigo 1º desta Resolução.
- 2.7 O Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e de Adultos (multietapas), será oferecido no período noturno no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- 2.8 . Será criado uma turma de Correção de Fluxo que visa a atender os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, que tenham 02(dois) anos ou mais de distorção idade/ano de escolaridade, dando a eles a oportunidade de fortalecimento da sua trajetória e aprendizagem escolar. A turma de Correção de Fluxo atende ao disposto na alínea b do inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.9 O Atendimento Educacional Especializado será oferecido para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e transtornos do espectro autista, em sala de recurso multifuncional, no turno inverso ao da sala comum, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra.
- 2.10 Será ofertado turno integral, de forma experimental, aos estudantes da Educação Infantil Pré-escola nível B (a partir do 2º semestre de 2023); 2º ano Anos Iniciais e 6º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, em turno inverso, uma vez na semana.

2.11.O período de matrículas e rematrículas ficam compreendidos entre os dias **06 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022**.

3. Dos Objetivos

Este Edital tem por objetivo assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.Dos Procedimentos para realização das Matrículas e Rematrículas

O processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são realizados conforme os seguintes procedimentos:



4.1 – deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, para alunos menores de 18 anos, através da assinatura em ficha própria para tal e com a apresentação das informações e documentações exigidas;

4.2 – para as **rematrículas**, o pai, a mãe ou responsável legal, deverá comparecer na unidade escolar para atualizar dados e solicitar a permanência do aluno na unidade, ou através do preenchimento e envio de formulário online disponibilizado pela Escola. Neste caso a documentação necessária deverá ser anexada dentro do formulário disponibilizado ou através do email da escola na qual está se buscando a vaga, salientando que a rematrícula só será efetivada mediante o envio da documentação exigida;

4.3. – as matrículas novas serão por ingresso ou por transferência.

- 4.1.1 – as **matrículas** novas serão realizadas para alunos que passarão a frequentar a unidade escolar a partir do ano de **2023**;
- 4.1.2 – para a modalidade creche, turma de **berçário**, serão matriculadas prioritariamente os alunos que fazem parte da lista de espera e os alunos rematriculados a partir dos 4 meses até os 20 meses;
- 4.1.3 - esgotadas as vagas, será elaborada lista de espera para as turmas de berçário e de maternal;
- 4.1.4 – para a modalidade creche, turmas de **maternal**, serão matriculadas as crianças a partir dos 21 meses feitos até **31 de março de 2023**.
- 4.1.5 – para a modalidade pré-escola serão matriculadas todas as crianças que completem 4 anos de idade até **31 de março de 2023**;
- 4.1.6 – para ingresso no Ensino Fundamental serão matriculadas todas as crianças com 6 anos completados até o dia **31 de março de 2023**;
- 4.1.7 – para os alunos que ingressarem por matrícula nova será exigido os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, cópia do cartão de vacinas, número do cartão SUS e, havendo, cópia da carteira de identidade;
- 4.1.8 – as matrículas por transferência de alunos recebidos de outras escolas somente serão efetivadas com a apresentação de Histórico Escolar original, cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento, número do cartão SUS e, se for o caso, guia de transferência;
- 4.1.9 – declaração de guarda para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis, se for o caso.
- 4.1.10 - é obrigatório apresentar no ato da matrícula nova e rematrícula a carteira de vacinação com todas as vacinas obrigatórias completas.

5 Da composição e organização das turmas

5.1. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como parâmetro o disposto no Quadro abaixo:

TURMA	Nº DE VAGAS	ESCOLA	Obs.
Berçário	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde

(Assinatura)



Maternal 1	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Maternal 2	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Tarde
Pré-escola B 5 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã
Pré-escola B 5 anos	18 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Tarde

5.2 A composição das turmas do Ensino Fundamental atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº MÁXIMO DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	25 ALUNOS
6º AO 9º ANO	35 ALUNOS

5.3. A composição das turmas do EJA do Ensino Fundamental atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº MÁXIMO DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	10 ALUNOS
6º AO 9º ANO	20 ALUNOS

5.4. Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

6 Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encaminhará cópia deste Edital às Unidades Escolares, aos Meios de Comunicação, à Assessoria de Imprensa da Administração Municipal e utilizará de todos os meios para que toda a comunidade tome conhecimento do seu teor.

7 Das Disposições Gerais

- 7.1 As Unidades Escolares somente emitirão **Transferência** de alunos mediante solicitação do pai, da mãe, ou de um responsável legal, desde que de aluno menor, com a apresentação de **Atestado de Vaga da Escola** que receberá o mesmo.
- 7.2 Caberá às Direções das Escolas a adoção das medidas necessárias para que se cumpra o presente neste Edital.



- 7.3 A composição das turmas deverá obedecer a critérios claros elaborados pela Equipe Diretiva e Pedagógica das Unidades Escolares, com base na Legislação Vigente, conforme regimento escolar em vigor.
- 7.4 Serão responsabilizados nos termos da Lei os pais ou responsáveis legais de alunos dos 4 aos 17 anos que não realizarem a matrícula de seus filhos.
- 7.5 O atendimento de berçário e maternal será oferecido para as vagas dispostas no item 5.1, no caso de ultrapassar o número de vagas das turmas será dada prioridade para as crianças cujos pais comprovadamente trabalhem para terceiros, mediante a apresentação de comprovação de vínculo empregatício.

O presente Edital entra em vigor, após sua publicação.

Boa Vista do Incra, 05 de dezembro de 2022.



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE